

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 010/93

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da VICE-PRESIDENCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO os ofícios CRD/FCSUA, números, 006/93, 007/93, 008/93, 009/93, 012/93 e 014/93, que encaminham os processos de Revalidação de Diplomas números 6165/89, 5539/92, 9735/92, 23.05.000060/85, de 19.04.93 e processos números 6353/93 e 7783/92 de 6.05.93, respectivamente de interesse dos Srs. Serafim Sanchez Canqui, Mario Emilio Romanet Vargas, Freddy Manuel Herrera Lazo, Jack Lee Sorg, José Andrés Vargas Rousseau e Ernesto Emilio Sanchez Castañeda, acompanhados de relatórios circunstanciados e pareceres aprovados em reunião da Comissão de Revalidação de Diplomas, de 15.04.93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/92, de 28.01.92, do Conselho de Ensino e Pesquisa e a decisão unânime deste Colegiado ao apreciar os Processos números 054/93, 055/93, 056/93, 057/93, 065/93 e 066/93 - CONSEP, em reunião ordinária realizada nesta data,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Homologar, em observância ao artigo 9º da Resolução nº 002/92 - CONSEP, de 28.01.92, o resultado da Comissão de Revalidação de Diplomas/FCSUA, nos processos de interesse de:

- .SERAFIM SANCHEZ CANQUI,
- .MARIO EMILIO ROMANET VARGAS,
- .FREDDY MANUEL HERRERA LAZO,
- .JACK LEE SORG,
- .JOSÉ ANDRÉS VARGAS ROUSSEAU, e
- .ERNESTO EMILIO SANCHEZ CASTAÑEDA.

**Art. 2º** - Determinar à Direção da Faculdade de Ciências da Saúde que nomeie Comissão de Elaboração e Aplicação de Exames e Provas, composta por professores alheios à Comissão de Revalidação de Diplomas, lotados nos Departamentos de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Saúde Materno-Infantil da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Amazonas.

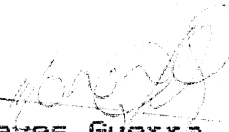
**Parágrafo Único** - Os exames e provas de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser relacionados com as disciplinas das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, correspondente ao currículo mínimo do curso de Medicina da FCSUA, conforme preceitua o § 1º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

**Art. 3º** - A Comissão Examinadora caberá:

- a) Determinar o número de questões das provas e os critérios de avaliação a serem estabelecidos, devendo, no entanto, observar a área de conhecimento em conformidade com o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.
- b) Publicar os resultados dos Exames e Provas.
- c) Enviar os processos à Comissão de Revalidação de Diplomas a fim de cumprir o que determina o parágrafo 2º do art. 7º da Resolução 002/92 - CONSEP.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE REUNIOES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 1993.**

  
**Hélvio Neves Guerra  
Vice-Presidente**